



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Des. Armando de Sales Louzada, s/n, - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2019 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA INCUBADORA DE EMPRESAS
IFCE/CAMPUS DE ACARAU

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - *campus* de Acaraú, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, de 07 de março de 2018, publicada no DOU de 09 de março de 2018 (de nomeação do Diretor-Geral do Campus), e no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria no 252/GR, de 20 de março de 2017 (que estabelece as atribuições do Diretor-Geral do Campus), e considerando o que consta na Constituição Federal Art. 207 § 2º e Lei 11892/2008, Art. 1º e 2º, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente instrumento, as inscrições para Bolsas de Extensão do IFCE/*campus* Acaraú.

1. OBJETIVO GERAL

Oportunizar aos estudantes do IFCE a atuação como bolsista de extensão para difundir, fomentar e fortalecer a extensão universitária junto às comunidades atendidas pelo IFCE/*campus* Acaraú.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Realizar atividades de extensão universitária, sob orientação de um professor coordenador, para comunidades do entorno do *campus*.
- II. Contribuir para um maior envolvimento das comunidades com o IFCE.
- III. Fortalecer a relação entre a comunidade interna do IFCE/*campus* Acaraú e as comunidades do entorno do *campus*.
- VI. Estimular a participação das comunidades nas atividades relativas à extensão.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. O presente Edital destina-se a selecionar 1 (um) estudante para cumprir estágio remunerado e 1 (um) estudante para cumprir estágio voluntário, vinculado a Incubadora de Empresas.
 - 3.2. Os demais candidatos classificados, mas fora das vagas, comporão cadastro de reserva.
 - 3.3. Para concorrer à bolsa de Extensão objeto deste edital, o acadêmico deve atender aos seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado, em cursos técnicos e/ou de graduação do IFCE/*campus* Acaraú.
 - b) O estudante deve ter disponibilidade de 16 (dezesseis) horas semanais para o desempenho de atividades relativas à bolsa de Extensão;
 - c) O estudante não pode estar respondendo a processos disciplinares.
- Parágrafo único: o discente selecionado, ao iniciar as atividades da bolsa, objeto deste edital, não poderá receber outra bolsa do IFCE nem de qualquer outro órgão financiador, nem poderá ter vínculo

empregatício de qualquer espécie.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a seleção serão realizadas nos dias úteis do período de 08 a 11 de abril de 2019, na sala da Coordenação de Extensão e Relações Empresariais *campus* de Acaraú do IFCE, das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 (horário local).

4.2. Os documentos abaixo listados são necessários para a inscrição e deverão ser entregues em envelope lacrado e com a ficha de inscrição fixada e/ou colada na parte exterior do envelope.

a) Ficha de inscrição prevista no Anexo I devidamente preenchida;

b) Comprovante de matrícula;

c) Cópia dos documentos pessoais do candidato: CPF e RG (ou carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou outro documento público que permita a identificação do indiciado) e cartão do banco.

4.3 O próprio aluno ou terceiro (devidamente identificado em procuração simples) poderá realizar inscrição .

- Parágrafo único: os documentos descritos acima devem ser entregues em envelope fechado, tamanho A4, com ficha de inscrição prevista no Anexo I grampeada na frente do envelope.

5. DO CRONOGRAMA

5.1	Lançamento do edital	08/04/2019
5.2	Período para a inscrição dos candidatos	De 08/04 a 11/04/2019
5.3	Seleção: análise dos documentos pessoais	12/04/2019
5.4	Divulgação do resultado da primeira fase	12/04/2019
5.5	Período para recursos	15/04/2019
5.6	Resultado dos recursos e divulgação da lista com a ordem das entrevistas	16/04/2019
5.7	Entrevistas (segunda fase)	18/04 e 19/04/2019
5.8	Homologação dos resultados (selecionados e suplentes)	22/04/2019
5.9	Início das atividades	01/05/2019

6. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1. Serão concedidas 01 (uma) bolsa de extensão (além de formação de cadastro de reserva) com duração de até 06 (seis) meses.

6.2. O valor da bolsa de Extensão para alunos selecionados é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7. DAS ATIVIDADES

7.1. Organizar documentações da Incubadora de Empresas;

7.2. Auxiliar na gestão das mídias sociais;

7.3. Realizar levantamento das necessidades de cursos, palestras, seminários e oficinas para a comunidade;

7.4. Apoiar os eventos promovidos;

7.5. Auxiliar na identificação de oportunidades e problemas que estejam dentro do escopo de atuação da Incubadora;

7.6. Auxiliar na elaboração de instrumentais que auxiliem nas estratégias de atuação da Incubadora.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção de bolsistas de Extensão ficará a cargo da Incubadora de Empresas do *campus* de Acaraú do IFCE.

8.2. A seleção será composta de duas fases:

a) A primeira fase da seleção possui caráter eliminatório e corresponde a entrega dos seguintes documentos: CPF, RG (ou carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou outro documento público que permita a identificação do indiciado) e cartão do banco conforme especificado no item 4.2;

b) A segunda fase da seleção possui caráter classificatório e constitui-se da entrevista a ser realizada pela Gerente da Incubadora, na sala 5 do bloco D piso superior do *campus*, no horário divulgado na lista de entrevistas, na data divulgada no cronograma. Na entrevista serão avaliados os seguintes aspectos: criatividade, proatividade, organização, comunicação e disponibilidade de tempo para atender às atividades descritas anteriormente.

c) A lista será com o nome dos classificados em cada fase será divulgada no flanelógrafo da recepção do *campus* e no sítio eletrônico do IFCE/*campus* Acaraú.

d) Itens avaliados na entrevista e pontuação:

Item	Pontuação
1. Proatividade Antecipar-se a situações, necessidades e problemas, tomando ações preventivas, sendo responsável pelas suas ações e decisões tomadas.	3,0
2. Disponibilidade de tempo Possuir disponibilidade de 16 horas semanais para dedicação a projetos)	3,0
3. Criatividade Propor soluções novas para problemas antigos	3,0
4. Organização Capacidade de organizar e sistematizar seu próprio trabalho, identificando métodos que assegurem a continuidade do processo.	3,0
5. Comunicação Capacidade de transmitir ideias de forma clara, consistente, objetiva e estruturada.	3,0
Pontuação máxima	15 pontos

Para especificar a pontuação dos itens acima será utilizada a escala a seguir:

Escala de Pontuação e Definição

Descrição	Pontuação
Ausência da competência	0
Competência em desenvolvimento (precisa de aprimoramento)	1
Competência em aplicação (apresenta bons indícios da competência)	2
Competência em excelência (supera as expectativas)	3

8.3. Em caso de empate na primeira fase seguem os critérios de desempate nesta ordem:

- a) Experiência com atividades de extensão;
- b) Maior nota no critério proatividade;
- c) Maior nota no critério comunicação;

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos quanto ao resultado provisório deste edital.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos, por escrito, na data especificada no cronograma, na recepção do *campus* de Acaraú das 08:00 às 20:00 em envelope lacrado.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 8.2 e os recursos enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No momento da inscrição, não será aceita documentação incompleta.

10.2. A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de Extensão e o IFCE.

10.3. O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por proposta da coordenadora desde que justificada por escrito;
- b) Por solicitação do próprio bolsista, por escrito;
- c) Por existência de vínculo empregatício ou recebimento de outra bolsa.

10.4. A contratação dos alunos selecionados está condicionada à liberação dos recursos pela Lei Orçamentária Anual (LOA 2018) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará-IFCE/*campus* Acaraú.

10.5. Os casos omissos serão apreciados pela coordenadora do projeto, em conformidade com a legislação vigente sobre bolsas de Extensão, em especial os artigos nº 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, e o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

Acaraú, 05 de abril de 2019

Manoel Paiva de Araújo Neto

Diretor-Geral
IFCE/*campus* Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araújo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 05/04/2019, às 19:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0614210** e o código CRC **C4523909**.